



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE NANUQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque – MG, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Roberto de Jesus e **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede administrativa localizada à Praça Américo Machado, S/N, Centro, , em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de arbitragem de jogos na modalidade: Futebol de Campo.

**O envelope contendo a documentação de habilitação serão recebidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque – MG, no dia 07/ 05 / 2018, às 09:30h, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura do envelope “habilitação”.**

### 1 – DO OBJETO

Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos na modalidade: Futebol de Campo, conforme tabela de preços aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte Nanuque, conforme segue:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO		
DESCRIÇÃO	Vagas	Valor
ÁRBITRO	01	R\$100,00
BANDEIRINHA	02	R\$60,00

I – Os valores prescritos na tabela acima corresponde ao pagamento de atuação em uma partida;

II – Os Árbitros deverão exercer as três funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário;

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de dezoito anos e capazes, que demonstrem habilitação para o desempenho dos serviços.

2.2 – Para habilitação nesta licitação, o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte forma:

2.3 – Envelope nº 01 – Habilitação, lacrado, com os seguintes dizeres na sua parte externa frontal:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018.**  
**HORÁRIO DE ENTREGA: às 09:30h**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: às 09:30h**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

**DATA DA ABERTURA: 07 /05/2018**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS NA MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO.**

## ***Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO***

I – uma foto 3x4;

II - cópia Identidade;

III – cópia CPF;

IV – Comprovante de endereço;

V – cópia do título de eleitor;

VI – PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal

VIII – Certidão Negativa de Débitos Estadual

IX – Certidão Negativa de Débitos Federal

X - Cópia Autenticada das Certidões Negativas das Varas Criminais;

XI – Certidão Negativa de Débitos do INSS

XII – Telefone

XIII – Comprovante ou Atestado que comprove participação em curso ou capacitação em arbitragem de futebol de campo;

## **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

I – A classificação dos credenciados será feita através de sorteio, em momento posterior à habilitação dos candidatos;

II – É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados;

III – A habilitação, o credenciamento e o sorteio serão realizados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Nanuque, no dia e horário marcados, conforme descrito no item 2.3 deste edital;

IV – Serão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte de Nanuque e homologados através do sorteio que será realizado após o credenciamento.

V – A divulgação das escalas serão feitas com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

## **.4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços contratados serão prestados no local onde estiver ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte;

II – A Secretaria Municipal de Esporte de Nanuque, escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados o local, as datas e os horários dos jogos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

*“Somos todos por Nanuque”*

## **5 – DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada etapa do serviço;

II – O Contratado deverá assinar Recibo de Pagamento Autônomo quando do recebimento do pagamento;

III – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

II – Fica facultado o credenciamento de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários;

III - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

IV – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esporte de Nanuque, localizada à Praça Américo Machado, S/N ou no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Geraldo Romano, nº135, Centro, no Setor de Compras e Licitações.

**7-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque – MG, 25 de Abril de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoas físicas** para prestação de serviços **de arbitragem** de jogos na modalidade Futebol de campo da atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão Presencial. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Nanuquense para as competições das copas a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

Mediante o cronograma dos jogos escolares e demais jogos realizados por esta Secretaria no qual estão programados para o início do mês de maio 2018.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Relação dos itens a serem solicitados para atender os, jogos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Esporte

Item	Evento:	Qtde:
1.	Serviços de arbitragem do Campeonato de Futebol Interbairros 2018	39

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

*"Somos todos por Nanuque"*

5.1 Os licitantes deverão apresentar registro e ou Declarações de Curso de Arbitragem, para o Campeonato de Futebol Interbairros 2018

## 6. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

6.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário esportivo da Secretaria, obedecendo ao início dos jogos do Campeonato Interbairros/2018 e demais eventos desenvolvidos por esta Secretaria durante o decorrer do ano de 2018.

6.2. O serviço deverá ser executado, de forma parcelada de 12 (meses) conforme calendário anual da dos jogos escolares entre outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

6.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, do Serviço que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

## 7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

(Conforme o Artigo 73/ da Lei 8.666/93)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.

c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.

e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nanuque/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

*"Somos todos por Nanuque"*

g) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dias de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

h) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos

i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Esporte na pessoa do **Secretário Leonardo Ricardo Soares**. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O início dos trabalhos será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

## 11. VALOR ESTIMADO\*

As despesas decorrentes de contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, no que se refere a reserva orçamentária R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada etapa do serviço, conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante assinatura de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

a. A solicitação dos Serviços será realizada através da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.

b. A NAF será enviada à Adjudicatária via fax, e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente. c

c. Esta documentação deverá conter descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

*"Somos todos por Nanuque"*

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaborado por:

Nome: Thiago Matos de Souza

Cargo: Auxiliar de Secretaria

## **14. DA AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorização da Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

“Somos todos por Nanuque”

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Nanuque**, com sede administrativa na Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.398.974/0001-30, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com sede administrativa à Praça Américo Machado, S/N, Centro, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Roberto de Jesus, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **ROBERTO DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 626.515.796-53, portador da Carteira de Identidade nº M- 5.562.92, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade Futebol de Campo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada etapa do serviço, mediante assinatura de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até o final do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Nanuque, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nanuque/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Roberto de Jesus**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

*"Somos todos por Nanuque"*